



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 035/88
de 20 de dezembro de 1988

CRIA E DENOMINA UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso II, da Lei Complementar nº 03, de 13 de dezembro de 1973,

CONSIDERANDO, que desde o ano de 1987 vinha funcionando precariamente em uma sala comum, uma Unidade Escolar, da Rede Municipal de Ensino, no Lugarejo Mandanella;

CONSIDERANDO, que a partir do presente ano, a mencionada Unidade Escolar passou a funcionar em prédio próprio, construído pelo Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, que após ter sido dada busca nos livros de atos da Municipalidade, constatou-se a não existência de qualquer ato autorizando a criação da Escola.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada e denominada de Escola Municipal Prof. José Carlos Oliveira de Santana, a Unidade Escolar construída no lugarejo Mandanella, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos legais retroativos ao ano de 1987.

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 20/12/88

Lagarto, 20/12/88

J. M. J. Junior
Funcionário (a)

REGISTRO

Assis. 146

03/88

20 de dezembro de 1988

J. M. J. Junior

Funcionário (a)

REGISTRO

Des. fls. 146
03186
de dezembro de 1988
MUNICÍPIO DE LAGARTO
Secretário (a)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 20/12/88

Lagarto, 20/12/88

Reis
Funcionário (a)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito.

Artur de Oliveira Reis

ARTUR DE OLIVEIRA REIS

PREFEITO MUNICIPAL

Mercia Barreto de Almeida
MERCIA BARRETO DE ALMEIDA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Paulo Andrade Prata
PAULO ANDRADE PRATA

SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO